



DECRETO Nº. 382/2016

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 48.712,14 (quarenta e oito mil, setecentos e doze reais e quatorze centavos), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI Nº 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 6º DA LEI Nº 154/15, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor R\$ 48.712,14 (quarenta e oito mil, setecentos e doze reais e quatorze centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 154/15, de 23 de dezembro de 2015), como especifica:-

02 – PODER EXECUTIVO	
02.13 – Secretaria de Obras	
15.451.0060.2.114.000 – Obras e Instalações – Secretarias	
Fonte de Recursos: 343 – Conv. Cisvir c/c 263-2 – Caixa Econômica Federal	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	48.712,14
TOTAL.....	48.712,14

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit oriundo de cancelamento de empenhos de restos a pagar não processados, Fonte 343, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de julho de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública



ANEXO I

DECRETO Nº. 382/2016 DE 04/07/2016

DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO DO PERCENTUAL LEGAL EM CRÉDITOS ADICIONAIS

Os créditos adicionais oriundos de superávit financeiro, não são incluídos no somatório que perfazem o percentual legal total de 15% dos créditos adicionais de acordo com o artigo 7º da Lei 154/2015, Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2016.

Município de Apucarana, em 04 de julho 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal